

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS,
DESKTOPS E MATERIAL DE CONSUMO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.C.)**

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 06/07/2021

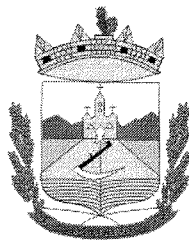
HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente edital é a aquisição de notebooks, desktops, monitores e materiais de consumo de tecnologia da informação conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor referência Unitário
01	DESKTOP COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS / 8 THREADS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; SSD SATA 120/240 GB; PLACA MÃE DUAL BIOS COM SAÍDA HDMI; MONITOR LCD/LED 18 A 19,5 HDMI; TECLADO ABNT2 ALFANUMÉRICO; MOUSE ÓPTICO; SISTEMA OPERACIONAL COM SWIT DE RECURSOS PROFISSIONAIS COM SUPORTE DE AUTENTICAÇÃO EM SERVIDOR LDAP	UN	07	R\$ 4.330,00
02	NOTEBOOK COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS / 8 THREADS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; SSD SATA 120/240 GB; DIAPLAY LCD/LED 15.6; TECLADO ABNT2 COM SETOR NUMÉRICO A DIREITA; SISTEMA OPERACIONAL COM SWIT DE RECURSOS PROFISSIONAIS COM SUPORTE DE AUTENTICAÇÃO	UN	07	R\$ 4.639,80



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	EM SERVIDOR LDAP			
03	MONITOR LCD/LED 18 A 19,5 HDMI	UN	09	R\$ 649,90
04	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS	UN	08	R\$ 799,90
05	ADAPTADOR WI-FI USB N300	UN	05	R\$ 89,90
06	CABO HDMI 1,8M	UN	15	R\$ 16,90
07	FONTE ATX 20+4P 400 A 500W BIVOLT	UN	15	R\$ 75,90
08	SSD 120GB SATA	UN	10	R\$ 269,90
09	SSD 240GB SATA	UN	10	R\$ 369,90
10	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ – 8GB	UN	10	R\$ 349,90
11	MEMORIA RAM DDR4 2133MHZ – 8GB	UN	10	R\$ 429,90
12	PLACA DE REDE PCI-E ETHERNET	UN	05	R\$ 104,90
13	PLACA DE VIDEO PCI-E 128BITS – 2GB	UN	05	R\$ 1049,90
14	CAIXA DE SOM USB 3W	UN	15	R\$ 39,90
15	ROTEADOR / REPETIDOR – 2 ANTENAS 7 DBI	UN	05	R\$ 129,90
16	HUB SWIT 8 PORTAS	UN	05	R\$ 89,90
17	TECLADO ABNT2 ALFANUMÉRICO	UN	20	R\$ 34,90
18	MOUSE ÓPTICO USB, DIMENSÃO APROXIMADA 12CM X 6CM	UN	30	R\$ 25,90
19	PEN DRIVE 16GB USB 3.0/3.1	UN	10	R\$ 56,90

2.1 – Os itens deverão ser entregues no Centro Administrativo, situado à Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio/RS, no setor de Tecnologia da Informação.

2.2 – As mercadorias deverão ser entregues em, no máximo, 15 dias a partir da emissão do empenho.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

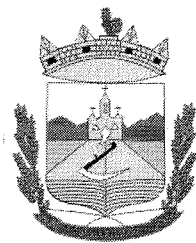
3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (324)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: 1 - LIVRE

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

04.122.0207.2530 Qualificar a Política de Gestão Ambiental

3449052000000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)

RECURSO: 1 - LIVRE

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0205.2107 INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA APS

3449052000000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1780)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1764)

RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0205.2096 MANUTENÇÃO RECURSOS FEAS

3449052000000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1738)

RECURSO: 3003 - FEAS

04 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

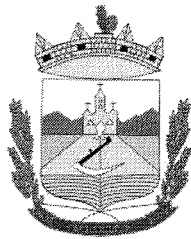
4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de contratar com o Município de Bom Princípio/RS;

b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Princípio/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do notebook ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no item 02 – Do objeto – deste Edital serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

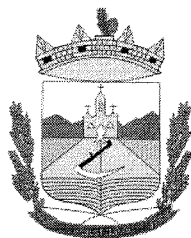
a) preço unitário e total para o objeto licitado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca e modelo dos itens cotados;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) Garantia dos itens objeto desta licitação: Mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

e.1) Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

e.2) Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

f) Condição de entrega: Prazo para entrega é de até 15 dias a partir da data de emissão do empenho.

6.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar, acompanhado de documentação, um catálogo demonstrativo com ilustração dos produtos detalhados nos itens 01, 02 e 03 do objeto desta licitação.

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - A nota de empenho estará disponível no Portal da Transparência, após a assinatura do contrato.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

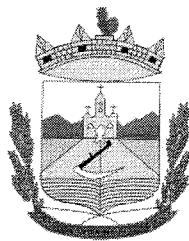
8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11.1 no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do e-mail



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

contratos@bomprincípio.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos solicitados no item 11, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.7.1 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

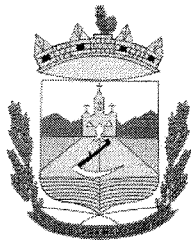
10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem aos valores estipulados no item 02 – Do Objeto – por item.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

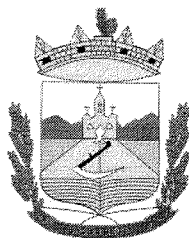
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
 - g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
 - h) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
 - i) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
 - j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
 - k) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.
- 11.2 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, conforme item 8.7.
- 11.3 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 12.1.1 Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 13.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 13.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os itens contratados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

Obs. Não será aceita qualquer justificativa de atraso por conta da pandemia ou falta de produto, por ser dever da contratada dispor do equipamento na data da propositura da oferta.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

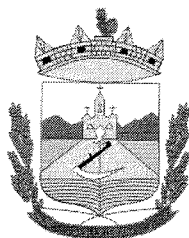
e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Homologada a licitação, o município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Princípio.

16.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 deste Edital.

16.4 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.7 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

16.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

16.9 – O contrato terá validade de 1 (um) ano sem possibilidade de renovação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de entregar os equipamentos no prazo previsto neste edital.

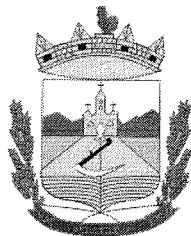
18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo setor de tecnologia da informação.

18.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

18.3 - O pagamento será realizado após aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

18.5 – O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

18.6 - O preço dos produtos objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **contratos@bomprincipio.rs.gov.br**.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8 - O Município de Bom Princípio/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

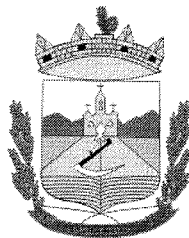
Anexo I - Minuta de Contrato.

Bom Princípio, 21 de junho de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Edital revisado e aprovado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93

21 / 06 / 2021



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

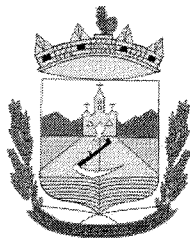
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, DESKTOPS E MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.C.)

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de notebooks, desktops, monitores e materiais de consumo de tecnologia da informação, conforme Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor Unitário
01	DESKTOP COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS / 8 THREADS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; SSD SATA 120/240 GB; PLACA MÃE DUAL BIOS COM SAÍDA HDMI; MONITOR LCD/LED 18 A 19,5 HDMI; TECLADO ABNT2 ALFANUMÉRICO; MOUSE ÓPTICO; SISTEMA OPERACIONAL COM SWIT DE RECURSOS PROFISSIONAIS COM SUPORTE DE AUTENTICAÇÃO EM SERVIDOR LDAP	UN	07	R\$
02	NOTEBOOK COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS / 8 THREADS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; SSD SATA 120/240 GB; DIAPLAY LCD/LED 15.6; TECLADO	UN	07	R\$



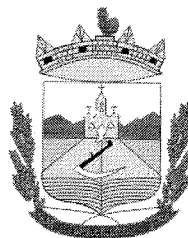
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ABNT2 COM SETOR NUMÉRICO A DIREITA; SISTEMA OPERACIONAL COM SWIT DE RECURSOS PROFISSIONAIS COM SUPORTE DE AUTENTICAÇÃO EM SERVIDOR LDAP			
03	MONITOR LCD/LED 18 A 19,5 HDMI	UN	09	R\$
04	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS	UN	08	R\$
05	ADAPTADOR WI-FI USB N300	UN	05	R\$
06	CABO HDMI 1,8M	UN	15	R\$
07	FONTE ATX 20+4P 400 A 500W BIVOLT	UN	15	R\$
08	SSD 120GB SATA	UN	10	R\$
09	SSD 240GB SATA	UN	10	R\$
10	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ – 8GB	UN	10	R\$
11	MEMORIA RAM DDR4 2133MHZ – 8GB	UN	10	R\$
12	PLACA DE REDE PCI-E ETHERNET	UN	05	R\$
13	PLACA DE VIDEO PCI-E 128BITS – 2GB	UN	05	R\$
14	CAIXA DE SOM USB 3W	UN	15	R\$
15	ROTEADOR / REPETIDOR – 2 ANTENAS 7 DBI	UN	05	R\$
16	HUB SWIT 8 PORTAS	UN	05	R\$
17	TECLADO ABNT2 ALFANUMÉRICO	UN	20	R\$
18	MOUSE ÓPTICO USB, DIMENSÃO APROXIMADA 12CM X 6CM	UN	30	R\$
19	PEN DRIVE 16GB USB 3.0/3.1	UN	10	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e neste contrato, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo setor de tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega dos itens objeto deste contrato é de até 15 dias a partir da data de emissão do empenho.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (324)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 - LIVRE

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

04.122.0207.2530 Qualificar a Política de Gestão Ambiental

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)

RECURSO: 1 - LIVRE

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0205.2107 INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA APS

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1780)

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1764)

RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0205.2096 MANUTENÇÃO RECURSOS FEAS

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1738)

RECURSO: 3003 - FEAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

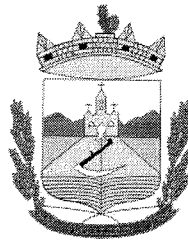
I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos equipamentos e materiais de tecnologia da informação licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os equipamentos e materiais de tecnologia da informação na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e neste contrato;
- dar garantia de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da entrega dos produtos;
- entregar os equipamentos e materiais de tecnologia da informação objetos do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os equipamentos e materiais de tecnologia da informação entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

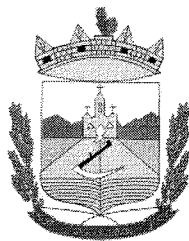
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento da entrega dos equipamentos no prazo máximo previsto na cláusula quinta, será imputada, automaticamente a pena de multa de 20% e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 anos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos e materiais de tecnologia da informação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de tecnologia da informação, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2021.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado